



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ: 83.211.433/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMODE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO:**

1.1 O presente Termo descritivo tem por objetivo a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, P45 KG, E VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG, com lacre, em padrão ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da agência nacional de petróleo, para as copas e cozinhas dos órgãos que compõe a Prefeitura Municipal de Goianésia.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Faz-se necessário a compra dos materiais/produtos para o bom andamento dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. Os quantitativos foram previstos pelas Secretarias com base no consumo anterior registrado.

2.2 Essa solicitação se faz necessária para atendimento das seguintes demandas abaixo relacionadas:

- ❖ Atendimento ao Fundo Municipal de Educação, em suas atividades gerais e às Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar.
- ❖ Atendimento das necessidades da copa/cozinha das Secretarias e Departamentos que compõem o Complexo Administrativo, no que se refere à preparação de chá, café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos.
- ❖ Atendimento das necessidades da copa/cozinha do Hospital, Postos de Saúde e da Secretaria de Saúde deste Município, no que se refere à preparação de alimentação aos pacientes e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos.
- ❖ Preparo de refeições e/ou lanches para atender aos usuários do Sistema Único da Assistência Social e todos os programas socioassistenciais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará- Pará.
- ❖ O fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para todas as secretarias Municipais, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2020.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. - A contratada efetuará o fornecimento dos objetos licitados, galão com água mineral, sem gás, e botijão de Gás de cozinha de 13 kg e 45 kg nos endereços informados no ato da emissão da ordem de compra, nos horários de expediente, de 2ª a 6ª feira.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.433/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



3.2. - O prazo de entrega dos galões com água mineral, sem gás, e dos botijões de Gás de cozinha de 13 kg e 45 kg, deverá ser imediato, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada através de meios que comprove o seu recebimento.

3.4. - A empresa contratada fornecerá os galões com água mineral, sem gás, e botijões de Gás de cozinha de 13 kg e 45 kg, em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a sua data de **validade de consumo de, no mínimo, 03 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

3.5. - Os galões e botijões que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional para a administração.

#### **4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP.
- 4.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.4. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.6. Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMGP para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 4.7. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato. 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.433/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**5.5** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

**5.6.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

**5.7** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ PMGP, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

**5.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

**5.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

**5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.12.** Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**5.13.** O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**5.14.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

**5.15.** A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da PMGP não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.16.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

#### **6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

6.1 Em hipótese alguma seremos permitidas a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

#### **7 FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.433/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **8 RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato(s).

#### **9 FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da PMGP.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, a PMGP procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A PMGA se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

#### **10 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **11 OUTRAS INFORMAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.433/0001-13**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

11.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

11.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

11.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

11.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam diretas ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Goianésia do Pará – PA, 19 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Ruy Fernando Teixeira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP